



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, teve início a décima Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, presentes o Excelentíssimo Desembargador convocado Ubirajara Carlos Mendes e o Excelentíssimo Desembargador convocado Francisco Rossal de Araújo. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, comunicou a participação, a partir desta data, com votos de boas-vindas, do Excelentíssimo Desembargador convocado Francisco Rossal de Araújo em substituição ao Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que integra, no período de quatro de setembro a trinta e um de outubro, a Comissão Examinadora da Prova Oral do Concurso Nacional Unificado da Magistratura do Trabalho. Associou-se à manifestação de boas-vindas o Excelentíssimo Desembargador convocado Ubirajara Carlos Mendes. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR- 230-70.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Rogério Gusmão de Paula, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ATAÍDE SILVÉRIO ROSA, Advogada: Ludmila de Castro Torres, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "PRESCRIÇÃO. ANISTIA. LEI 8.878/94. MARCO INICIAL. READMISSÃO" e "LICENÇA-PRÊMIO. ANISTIA. READMISSÃO. CONSIDERAÇÃO DO PERÍODO ANTERIOR AO AFASTAMENTO"; e (d) conhecer do recurso de revista no tocante à matéria "ANISTIA. Lei 8.878/94. DEMORA NA READMISSÃO. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por violação do art. 6º da Lei 8.878/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por perdas e danos pela demora na readmissão do empregado anistiado pela Lei 8.878/1994. **Processo: Ag-ED-AIRR- 83300-63.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Agravado(s): MARTA FIRMINO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anahi Bichir, Decisão: retirar o feito de pauta, a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR- 461-96.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pelos Reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento, para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento, para, convertendo-o em recurso de revista,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-AIRR- 2058-26.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Ana Paula Oriola de Raefray, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): EDMILSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: retirar o feito de pauta, a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-RR- 62100-09.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALMIR DA PAIXÃO LISBOA, Advogado: Gabriel Pio Dalla, Agravado(s): GECEL S.A., Advogado: Angelo Brunelli Valério, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR- 2334-63.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): PRISCILA APARECIDA DIAS MEIRELES DE OLIVEIRA, Advogado: Cléber Figueiredo, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR- 7168-75.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Tiago Kremer Pizzetti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DOMINGOS FILHO, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR- 1964-38.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s) e Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): MÔNICA NAIARA BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR- 2001-59.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LUDMILA PEREIRA ROCHA, Advogado: Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR- 11210-82.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Advogado: Antonio Emilio Caporali, Agravado(s): PAULO CÉZAR PENNA, Advogado: Odilo Zanuzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1750-79.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PLANSUL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): VANDERLUCIA IVONE DE ALMEIDA, Advogada: Valdilene de Jesus da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-RR- 1971-12.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EXPEDITO PEREIRA SOBRINHO, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Avanilton Nascimento Teles, Agravado(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 11601-70.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Carolina Moura Sampaio, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): WAGNER ZAMBRONI MARTINS, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Advogada: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 20033-74.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLOVIS ADOPHS CORRÊA, Advogado: Filipe Merker Britto, Advogado: Daniel Alberto Lemmert, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 13-11.2016.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): JOSUÉ RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR- 28-74.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO RICARDO CASTRO DANTAS, Advogada: Renata Silva de Sousa, Advogado: Leonardo Silva Sousa de Paula, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Martinho de Moraes, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR- 37-27.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO PIO MENDES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-RR- 53-42.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JEMINE ATALÁIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Flávio Filgueiras Nunes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela Mendonça de Melo, Procurador: Bráulio Lisboa Lopes, Agravado(s): CALENA EMPREENDIMENTOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: João Carlos Torres Quirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 60-36.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): MARCIA BONORA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: Ag-AIRR- 61-75.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAMILA DANIELLE DE SOUSA, Advogado: Maria Rosali Marques Barros, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Raisler Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR- 200-80.2016.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JÉSSIKA PRISCILLA BARARUA CAMPOS CANTUARIA, Advogado: Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 203-63.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): ÁUREA MARIA ARAÚJO ANDRADE DE LIMA, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 233-16.2015.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): ALDADI DÍAS ALMEIDA, Advogado: Danilo Figueredo dos Santos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 246-97.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GILSON NEI DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Junia Giglio Takaes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Márcia Dellova Campos Sampaio, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 532-58.2012.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas de Macedo, Agravado(s): CÉLIA MARLY DE OLIVEIRA, Advogado: Eugênio Estrela Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: ED-RR- 544-58.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LOURDES TERESINHA TOZETTI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR- 546-77.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rafael Linne Netto, Embargado(a): WANDERLEY CEZÁRIO DE PAULA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

mérito, dar-lhes provimento, sem atribuir-lhes efeito modificativo, nos termos da fundamentação supra. **Processo: Ag-AIRR- 557-94.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): SAMUEL FERREIRA SILVA, Advogada: Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Agravado(s): MASSA FALIDA de KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO PAPEL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR- 651-84.2015.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): SIMONE REIS DOS SANTOS, Advogada: Maiana da Silva Santana, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR- 749-07.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RONALDO DE SOUSA AMORIM, Advogado: Saulo Marcelo da Silveira Júnior, Agravado(s): NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ticiania Souza Silva Brito, Agravado(s): GJTX TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Natália Pimentel Lopes, Advogado: Thatiana Diniz Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR- 801-45.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): SÉRGIO CARLOS SALVADOR MACIEIRA JÚNIOR, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 848-35.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogado: José Halley de Assis Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 874-25.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Marlon Pacheco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR- 890-45.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Procuradora: Bruno Fagundes, Procuradora: Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): ROMILDA GONZAGA DE SOUZA, Advogada: Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Bruno Luiz Pacheco Martins, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Advogado: Alexandre de Brito Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 905-96.2010.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Thais Galo, Agravado(s): JANE RODRIGUES VIANA DO NASCIMENTO, Advogado: Roberto Hiromi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sonoda, Agravado(s): SAFIBEL MÓVEIS LTDA., Advogado: Amaury Gomes Baracho, Advogada: Volusia Aparecida Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1015-19.2013.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Sandra Calabrese Simao, Agravado(s): ULISSES JOSÉ PEREIRA, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1041-54.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VANESSA VERDUGO, Advogado: Daniel Fernandes Claro, Agravado(s): ZÉLIA ALVES DA SILVA GALANI - ME E OUTRO, Advogado: Thais Alvarenga Rabello, Agravado(s): EUROMOBILE INTERIORES S.A., Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1110-21.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELOI GUEDES, Advogado: Flávio Eduardo Petruy Sanches, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR- 1162-79.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CYNTHIA RAPHASCKI DA SILVA, Advogado: Sérgio Augusto Cardozo, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Luis Guilherme Nogueira Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR- 1213-93.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MARIA DA LUZ MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR- 1266-15.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: DANA INDUSTRIAS LTDA, Advogada: Rosana Akie Takeda, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ricardo Santos Gomes, Embargado(a): FERNANDO SANTOS DORNELES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR- 1330-24.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato, Agravado(s): LEILA INDINI FIAMINGHI, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1385-95.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Ana Helena Tschiedel do Valle, Agravado(s): LUIZ EDUARDO FARIA, Advogado: Renato Aparecido Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR- 1464-66.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Frederico Pardini Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR- 1478-87.2015.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SEVERINA GOMES VASCONCELOS E OUTROS, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Monique Galvão Pedrosa de Macêdo, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Otávio Guimarães Paiva Neto, Agravado(s): INDÚSTRIAS DE COBERTORES PARAHYBA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR-1552-33.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMANDO CAMARGO CUNHA E OUTRO, Advogado: Amando Camargo Cunha, Advogado: Antônio Carlos Vicentin Foltran, Agravado(s): JOANA ROSA PEREIRA LUVISOTTO, Advogada: Adriana Mâncio Bezerra de Souza, Advogado: Paulo de Tarso Cruz Sampaio Júnior, Agravado(s): CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CAMARGO CUNHA LTDA., Advogado: Amando Camargo Cunha, Agravado(s): RENATA CRISTIANA DE FARIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR- 1591-30.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: ANATÓLIO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR- 1603-87.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): HAMILTON DO AMARAL FREIRE, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR- 1628-82.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARGARETE RAIMUNDO REGIS, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cristiane Maria Freitas de Mello, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR- 1753-84.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PATRICIA CAMPOS CARNEIRO, Advogado: Fábio Luís Cortez, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Lima Bezdiguan, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA LTDA., Advogada: Renata Cristina Gois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR- 1761-37.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAFAEL DOMINGOS DE MORAIS, Advogado: Leonardo de Souza Motta Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR- 1856-75.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): FRANCILEIDE NUNES DE SOUSA, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Interno desta Corte. **Processo: ED-AIRR- 1945-32.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): VILMA DOS SANTOS PALHETA, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR- 2072-78.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Emmerson Ornelas Forgages, Embargado(a): VANESSA PORTO TAVARES, Advogada: Rayane Jamacarú Currião Zorzete, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR- 2124-65.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GILBERTO ALVES FERREIRA, Advogado: Júlio César da Silva, Agravado(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE AÇO LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte. **Processo: Ag-ED-RR- 2285-03.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MARCOS ANTONIO MEDRADO DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 2363-47.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Agravado(s): LAÍS HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Augustus Canola Gomes, Agravado(s): UNICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, Advogado: Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR- 2505-79.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Embargante: LUCIENE AUGUSTA DE FRANÇA, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR- 2848-13.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JORGE LUIZ SENA DA SILVA, Advogado: Renan Santos Pezani, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FALLK SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 4464-79.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLOS AUGUSTO ROLANDO, Advogado: Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Agravado(s): BANCO DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRASIL S.A., Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR- 10703-13.2016.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): VALQUÍRIA SABRINA SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Bibiana Gonçalves, Recorrido(s): CDR SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Cesar Jose Rodrigues Junior, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): PATRÍCIA FERNANDA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emerson Luiz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelos créditos trabalhistas devidos à parte autora e, assim, quanto ao recorrente, julgar improcedentes os pleitos contidos na petição inicial. Prejudicada da análise dos demais temas do apelo. **Processo: Ag-AIRR- 10819-06.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Karen Cristhine de Oliveira, Procurador: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Procurador: Marcus Paulo Correa Munis Sabino, Agravado(s): SINVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR- 10878-85.2014.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FLÁVIA MOREIRA DE PAULO, Advogado: Diogo Chaves de Souza Dias, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): PROL GESTÃO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Kariny Oliveira Loures, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 10893-17.2016.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ABRÃO MANOEL DA COSTA NETO, Advogado: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 10907-76.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): VANIA CRISTINA DE SOUZA SILVA, Advogado: Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Lucas Ferreira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 11036-79.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procuradora: Amanda De Nardi Duran, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES DA SILVA, Advogado: Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): BM3S SEGURANÇA PRIVADA, Advogada: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 11149-40.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANTÔNIO BELO MARINHO JÚNIOR, Advogada: Zelândia de Carvalho, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR- 11221-14.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAISA DA SILVA OLIMPIO, Advogado: Michael Ryan Vanderlei Faislon, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 11414-32.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): CRISTIANE BARBOSA CARLOS, Advogado: Rafael Alves Góes, Advogado: Giovani Vaciski Barbosa, Advogado: Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Antônio de Paulo Rei, Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 11438-03.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Advogado: André Leão Freitas, Agravado(s): ALEXSSANDO FERREIRA TORRES DOS SANTOS, Advogada: Virgínia Dantas Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 11741-74.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambó, Agravado(s): EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS CORTEZ, Advogado: Adriana Cortes Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 20108-75.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Luís Sprandel, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 67000-46.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Anastácia D. de A. Gondim Cabral de Vasconcelos, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Renner Silva Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR- 107640-24.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gabriel Felipe de Souza, Procuradora: Marcella Barbosa de Castro, Agravado(s): MARIA DA PENHA COSME DE SOUTO E OUTROS, Advogado: Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR- 115800-89.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: VALDIR ESTEVAM DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Marangoanha Colodette, Embargado(a): MINERVA S.A., Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão, mas sem conferir efeito modificativo ao julgado anterior. **Processo: Ag-AIRR- 157600-06.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Ana



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cristina Grau Gameleira, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA CAMILO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 183285-95.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, Advogada: Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): ALBINO DE AZEVEDO CIDADE E OUTROS, Advogado: Francisco Carlos Balthazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-ARR- 1000326-68.2014.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COLÉGIO PENTÁGONO LTDA. E OUTROS, Advogada: Cléa Gontijo Corrêa de Bessa, Agravado(s): ELOISA TARTAGLIO PINTO, Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1000354-17.2015.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): ELAINE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA GUILHERME, Advogado: Sávio Carmona de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1000574-76.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANE RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): MP EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1000663-82.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROOSEVELL FRANQUINHA MARTINS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1000966-18.2016.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Cleide Ramos, Advogada: Ana Cláudia Granato de Souza, Agravado(s): MARIA DA GRAÇA AMARAL LADEIRA, Advogada: Solange Moreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR- 1001453-77.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): IVANILDO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Viviane Dias Figueiredo, Advogado: Kelen Regina Monguini, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cléber Magnoler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR- 215600-13.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Luiz Nakaharada Júnior, Advogado: Antônio Carlos Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS BIOMÉDICOS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINBIESP, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Universidade de São Paulo quanto ao tema "OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS POSTERIORES À SENTENÇA - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PRIMEIRA RÉ DO TEOR DA SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais e decisórios posteriores à prolação da sentença, determinando, em consequência, o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que proceda à publicação da sentença e intime o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo quanto à sentença proferida nos autos. No tocante à forma de intimação da autarquia ré, deverá ser aplicada a regra geral prevista no artigo 236 do CPC/1973, vigente à época, segundo a qual a intimação é feita pela publicação dos atos em Diário Oficial. Prejudicado o exame do apelo interposto pela segunda ré (FUNDAÇÃO ZERBINI). Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR- 209900-32.2007.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Francisco Roberto Carneiro de Barros, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIPROFACE, Advogado: Cid Marconi Gurgel de Souza, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "desmembramento sindical por especialidade - assembleia geral - ausência de livre acesso dos membros da categoria profissional - irregularidade na constituição do SINDIPROFACE - nulidade dos atos constitutivos, por violação dos artigos 8º, II, da Constituição Federal c/c 9º e 511 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que anulou os atos constitutivos do sindicato-réu e declarou a inexistência de representatividade sindical do SINDIPROFACE. Custas em reversão. Obs.: I - Indeferido o pedido de chamamento do feito à ordem, formulado pelo recorrido mediante petição protocolada junto ao TST sob o nº 243420/2018-8. Obs.: II - Falou pelo Recorrido o Dr. César Britto. **Processo: RR- 945-59.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Cláudio Pereira de Souza Neto, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Recorrido(s): SINTTEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTO DE CALL CENTERS, OPERADORES DE SISTEMAS DE TV POR ASSINATURA, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: adiar o julgamento do feito, a requerimento do Exmo. Ministro Relator. Obs.: I - Indeferido o pedido de chamamento do feito à ordem, formulado pelo recorrido mediante petição protocolada no TST sob o nº 247259/2018-9.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Obs.: II - Falaram pelo Recorrente o Dr. Cláudio Pereira de Souza Neto e a Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte. Obs.: III - Falou pelo Recorrido o Dr. César Britto. **Processo: RR- 1649-52.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Letícia Daniele Simm, Recorrido(s): JORGE DE SALES, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Melquíades Arcoverde Cavalcanti, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 411 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária da reclamada CCB - BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, e, quanto a ela, julgar improcedentes os pedidos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da Recorrente. **Processo: Ag-RR- 1300-23.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): CLAYNE WIGNA MARQUES PINHEIRO MENDONÇA, Advogado: Everson Cleber de Souza, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Talita Silva Viana Sant Anna, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, patrono da Agravante. **Processo: Ag-RR- 84100-92.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LUIZ BRÁS MONTEIRO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR- 17772-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): JOAQUIM SILVA ANDRÉ DA COSTA, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "NULIDADE. JULGAMENTO EXTRA PETITA. REFLEXOS DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", "ADICIONAL DE HORAS EXTRAS", "DIFERENÇAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL", "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INTEGRAÇÃO E REFLEXOS" e "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS"; e (d) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. NORMA COLETIVA QUE FIXA ADICIONAL EM 50%. CONDIÇÃO MAIS FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que indeferiu o pedido de pagamento de diferenças de adicional noturno referente à prorrogação de jornada após as 5h. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR- 10585-16.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): CRIS FEITOSA FONSECA BRANDÃO, Advogada: Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 10011-28.2017.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Larissa Drumond Moreira, Agravado(s): VILMA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR- 10216-81.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ROBSON LEONARDO DE SOUZA, Advogado: Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e trinta e doze minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma